

LEI Nº 155/90 de 04 de Maio de 1990

Revoga, integralmente, as disposições da Lei Municipal nº 72/87, de 11 de agosto de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições da Lei nº 72/87, de 11 de Agosto de 1987, por inconstitucionais e fora da competência legislativa municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 04 de maio de 1990.

Júlio César Costa Lima
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL